



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

CEP 38.420-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1718

Autoriza Abertura de Crédito Especial
e Dá Outras Providências.

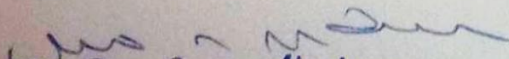
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por
seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se
guinte Lei:

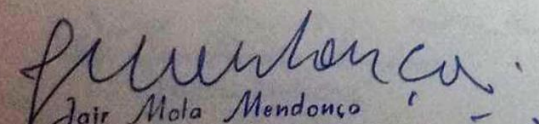
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir crédito especial no valor de CR\$ 40.000,00 (Quarenta mil
cruzeiros reais), destinado à Associação de Moradores do Bairro
Paloma.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º
fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previs-
tos no art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 11
DE OUTUBRO DE 1.993.


Dr. Ciro Araújo Mendonça
Prefeito Municipal


Jair Mota Mendonça
Secretário Municipal de
Administração e Finanças